



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.622/2010, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº. 1.577/2010, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.577/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Para a execução do presente convênio o Município destinará os seguintes valores a Conveniada:

- a)** R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) fixos mensais, que correrão por conta de Dotação Orçamentária Específica;
- b)** Disponibilizar até 100% (cem por cento) do teto de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial, referente ao faturamento de AIH – Autorização Hospitalar, financiada pelo Ministério da Saúde;
- c)** Repassar a Conveniada o valor dos custos salariais e encargos dos servidores efetivos que estão cedidos à entidade, os quais poderão ser remanejados por interesse municipalidade, levando-se em conta os valores praticados pela Sociedade Beneficente São Camilo.
- d)** Repassar o valor mensal de R\$ 6.630,00 em forma de complementar os serviços de cardiologia com a realização dos exames abaixo descritos:

Procedimento	Valor unitário	Quantidade/Mês	Valor total
MAPA	R\$ 45,00	18	R\$ 810,00
HOLTER	R\$ 60,00	12	R\$ 720,00
ECOCARDIOGRAMA	R\$ 85,00	40	R\$ 3.400,00
TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 85,00	20	R\$ 1.700,00
TOTAL			R\$ 6.630,00

e) Os exames descritos na alínea anterior possuem valores de forma a complementar a Tabela SUS e suas quantidades obedeceram à demanda reprimida e a programação pactuada e integrada do Município.

f) A prestação de contas obedecerá às normas estabelecidas do referido convenio.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais dispositivos estabelecidos na Lei Municipal nº. 1.577/2010, e na Lei Municipal nº. 1.613/2010.





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2010.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emendas.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

